



PORTARIA Nº 053 /2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Gestora Municipal (CGM) para coordenação dos trabalhos de elaboração, adequação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Alto Araguaia-MT.

KÁTIA SIMONE BORGES MORAES ALMEIDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das políticas educacionais municipais às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a importância do planejamento educacional participativo, do monitoramento contínuo e da avaliação periódica das metas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diagnóstico da realidade educacional do Município, visando subsidiar a elaboração, adequação e implementação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática da educação pública, assegurando a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil organizada;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a **Comissão Gestora Municipal (CGM)**, responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração, adequação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Alto Araguaia-MT.

Art. 2º- Compete à Comissão Gestora Municipal:

- I – coordenar o processo de elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação;
- II – realizar diagnóstico da situação educacional do Município;
- III – promover estudos, reuniões, audiências públicas e consultas à comunidade;
- IV – sistematizar propostas e contribuições dos diversos segmentos da sociedade;



V – acompanhar a implementação das metas e estratégias do PME;

VI – realizar o monitoramento e a avaliação periódica do Plano Municipal de Educação;

VII – elaborar relatórios técnicos e documentos necessários à execução de suas atividades;

VIII – articular ações com órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e demais entidades envolvidas com a educação municipal.

Art. 3º - A Comissão Gestora Municipal será composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Ilza Aparecida Ferreira – Coordenadora
- Jaqueline Oliveira Pereira – Vice-Coordenadora
- Leidiany Ferraz Xavier – Secretária Executiva

II – Conselho Municipal de Educação

- Titular: Maximilian José Beijo Gonzalez
- Suplente: Simone Cícera de Freitas

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

- Titular: Cleidemar Souza Garcia
- Suplente: Claudia Terezinha Gubiani

IV – Diretores das Unidades Escolares Municipais

- Titular: Valquiria Vieira da Silva Severo
- Suplente: Marcelo dos Santos Turchetto

V – Coordenadores Pedagógicos

- Titular: Olivia Aparecida Gomes França Christel
- Suplente: Andréa Rodrigues da Silva

VI – Professores da Rede Municipal de Ensino

- Titular: Reinaldo de Oliveira Lopes
- Suplente: Jakeliny Alves Moreira

VII – Servidores Técnicos Administrativos da Educação



- Titular: Regina Andreia Hubner
- Suplente: Rosa Maria Marques Calisto Borges

VIII – Pais ou Responsáveis de Alunos

- Titular: Glaucia Vieira da Silva Severo
- Suplente: Patrícia Alves Gouveia

IX – Estudantes

- Titular: Wender Cristhy Angelo de Oliveira
- Suplente: Carlos Eduardo Menezes de Oliveira

X – Ensino Superior

- Titular: Lucas Kriesel Sperotto
- Suplente: Wesley Barbosa Thereza

Art. 4º- A Comissão poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades de classe, organizações da sociedade civil e especialistas para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 5º- As funções exercidas pelos membros da Comissão Gestora Municipal serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º- A Comissão elaborará cronograma de trabalho contendo as etapas de diagnóstico, mobilização social, elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º - A Comissão terá vigência durante todo o processo de elaboração, adequação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, podendo sua composição ser alterada por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 22 de junho de 2026


Kátia Simone Borges Moraes Almeida
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 004/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
